

III – DOCUMENTOS

a) Plano de Ação 2023

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESTADUAL
CAE/AC

PLANO DE AÇÃO – 2023

Mandato: 2021-2024

RIO BRANCO/AC

2023

PLANO DE AÇÃO DO CAE 2023

Este Plano de Ação foi formulado pelos conselheiros:

Valquírio Firmino da Silva - Presidente

Membro Titular – Representante de Trabalhadores da Educação e de Docentes
Carlos Silva de Souza

Membro Titular – Representante de Trabalhadores da Educação e de
Discentes

Alcinete Araújo Amorim Bandeira

Membro Titular - Representante da Sociedade Civil Organizada
Francilene de Souza Oliveira Cavalcante – Vice-presidente

Membro Titular - Representante da Sociedade Civil Organizada
Whebert Tadeu Moraes Resende

Membro Titular – Representante de Pais de Aluno
Michele Ferreira de Sousa

Membro Titular – Representante de Pais de Aluno
Edivan Freitas de Sousa

Membro Titular – Representante do Executivo

Suplentes:

Alcilene Maria Gurgel da Silva Pinto

Membro Suplente – Representante de Trabalhadores da Educação e de
Docentes

Albanizia Oliveira Ferreira

Membro Suplente – Representante de Trabalhadores da Educação e de
Discentes

Miqueias de Oliveira Vasconcelos

Membro Suplente - Representante da Sociedade Civil Organizada
Izaque Marques Lopes

Membro Suplente - Representante da Sociedade Civil Organizada
Rosilene Ferreira de Souza

Membro Suplente – Representante de Pais de Aluno
Clemilda de Paiva Ferreira

Membro Suplente – Representante de Pais de Aluno
Vaneide Braga Marim

Membro Suplente – Representante do Executivo

INTRODUÇÃO

O objetivo deste Plano de Ação é apresentar à Entidade Executora Secretaria de Estado de Educação - AC as ações do CAE — Conselho de Alimentação Escolar Estadual, previstas para o ano de 2023, com a finalidade de acompanhar a execução do PNAE — Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas escolas da rede estadual de ensino. Para tanto, atendendo a Resolução FNDE Nº 06/2020, este documento foi elaborado contendo previsão de recursos físicos, humanos e financeiros de despesas necessárias para a execução das atribuições do CAE.

Enquanto órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, o CAE é composto da seguinte forma:

I – Um representante indicado pelo Poder Executivo;

II – Dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III – Dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a Entidade Executora, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e

IV – Dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata. Cada membro titular do CAE tem um suplente do mesmo segmento representado.

Os membros titulares e suplentes têm mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

O CAE – Conselho Estadual de Alimentação Escolar - AC foi instituído pela Lei Estadual Decreto Nº 2.565 de 20/09/2000; sendo o atual conselho nomeado pelo Decreto Estadual Nº 1.793-P de 10/02/2023.

Conforme a Resolução do FNDE Nº 06/2020, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/ 2009, são atribuições do CAE:

I – Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos, observando as diretrizes da Alimentação Escolar e o objetivo do PNAE de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

II – Analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela Entidade Executora, contido no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;

III – Analisar a prestação de contas do gestor e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;

IV – Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

V – Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VI – Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo 2/3(dois terços) dos conselheiros titulares;

VII – Elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino.

De acordo com o Artigo 45 da Resolução do FNDE Nº 06/2020, o Estado deve:

I – Garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a) Local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

b) Disponibilidade de equipamento de informática;

c) Transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE; e

d) Disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes às suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva:

II – Fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;

III – Realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa;

IV – Divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da Entidade Executora e nas unidades escolares; e

V – Comunicar às escolas sobre o CAE, no início de cada ano letivo e a cada troca de mandato, informando as atribuições do Conselho e sua composição, com a indicação dos seus representantes.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Além das atribuições direcionadas ao CAE pela Lei nº 11,947/2009 e anteriores, o monitoramento e avaliação da execução do PNAE obedecerão também aos artigos 64 e 65 da Resolução FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020 que orientam o seguinte:

Art. 64 O monitoramento consiste em um processo permanente, a distância e in loco, de levantamento de dados, de análise e sistematização de informações e de verificação do andamento da execução do Programa, visando corrigir possíveis distorções, aprimorar a gestão e subsidiar a sua avaliação.

§ 1º O processo de monitoramento a distância trata do acompanhamento de processos-chaves na lógica de intervenção, o qual permite célere avaliação situacional e identificação de anormalidades. A EEx deverá informar, em sistema informatizado próprio do FNDE, obrigatoriamente, durante o exercício financeiro, na forma a ser regulamentada a partir da liberação do sistema.

§ 2º O processo de monitoramento in loco do PNAE ocorre pela definição de critérios objetivos de seleção das EExs que são monitoradas, baseados nos dados colhidos em sistema informatizado, e que envolve, entre outras atividades, visitas de campo.

Art. 65 A avaliação do PNAE dar-se-á mediante análise das informações coletadas por meio do monitoramento, das assessorias técnicas, das pesquisas e dos pareceres técnicos, de modo a verificar se foram atingidos o objeto, o objetivo e as metas do Programa.

A seguir apresentamos as ações propostas a serem desenvolvidas de janeiro a dezembro de 2023.

AÇÕES

1. REUNIÕES:

Objetivos:

- Reunir para discutir, analisar, deliberar, acompanhar e assessorar sobre a execução do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) no Estado do Acre.
- Fornecer e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE;
- Analisar o Relatório de acompanhamento de gestão do PNAE antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;

- Analisar a prestação de contas do gestor e emitir parecer conclusivo.

Descrição:

As reuniões do CAE serão sempre nas quinta-feira, às 15h, da primeira semana de cada mês, podendo ser realizadas em qualquer outro dia da semana desde que seja decidido pela maioria dos conselheiros.

Período: De fevereiro a dezembro de 2023.

2. VISITAS NAS CANTINAS DAS ESCOLAS ESTADUAIS

Objetivos:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do PNAE nas escolas estaduais.
- Verificar as condições nas quais a alimentação escolar está sendo preparada e servida nas escolas, observando: as condições de higiene do local onde os alimentos são guardados e as refeições são preparadas e distribuídas; as refeições servidas e o cardápio do dia; a quantidade de alunos que se alimentam; quantidade de restos que vai para a lixeira; se houve teste de aceitabilidade; e se há aluno com Necessidade de Alimentação Especial.
- Zelar pela qualidade, segurança alimentar e nutricional dos alimentos ofertados.

Descrição:

- Será realizada visita nas escolas estaduais, no mínimo por dois conselheiros, que aplicarão o formulário previamente elaborado pelos membros do conselho;
- Dialogar com pais, professores e alunos para saber se a alimentação escolar está sendo distribuída regularmente ou se há falta de alimentos, se os alunos estão satisfeitos com a qualidade e se existem falhas ou irregularidades que possam prejudicar o bom andamento do Programa;
- Serão verificados todos os itens que constam no Formulário de Acompanhamento do CAE aprovado para o ano 2023.

As visitas poderão ser realizadas em qualquer dia da semana entre segunda-feira a sexta-feira, atendendo as necessidades exigidas na ocasião.

A escola a ser visitada será escolhida somente no dia da visita e não será realizado aviso prévio nem à escola, nem à Secretaria de Educação.

Recursos necessários:

- Veículo para deslocamento
- Refeição (quando a visita forem escolas da Zona Rural ou nos municípios)
- Canetas
- Formulário (lista de verificação)

- Toucas
- Pranchetas
- Máscaras e álcool gel
- Máquina fotográfica

Período: De maio a novembro de 2023, sendo: Segunda a sexta – turnos: manhã e tarde.

3. VISITAS NOS DEPÓSITOS CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO

Objetivos:

- Acompanhar a execução do PNAE no Depósito Central de alimentação da capital e interior do Estado;
- Averiguar a documentação que comprove a entrada e a saída dos produtos, bem como a maneira de organizar os estoques considerando o prazo de validade dos alimentos e protegendo-os de possíveis contaminações;
- Observar se há boa conservação dos alimentos, bem como a qualidade e quantidade de produto em estoque.

Descrição:

- Serão realizadas visitas no Depósito Central de Alimentação, no mínimo por dois conselheiros, que aplicarão o formulário previamente elaborado pelos membros do conselho;
- As visitas poderão ser realizadas em qualquer dia da semana (entre segunda e sexta-feira), atendendo as necessidades exigidas na ocasião. Não será realizado aviso prévio nem para o local, nem à Secretaria de Educação.

Recursos necessários:

- Veículo para deslocamento
- Formulário (lista de verificação)
- Pranchetas e canetas
- Máscaras e álcool gel
- Máquina fotográfica

Período: de maio a novembro de 2023, sendo: Segunda a sexta – turno da manhã ou tarde.

4. VISITAS AOS FORNECEDORES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Objetivo:

Acompanhar a execução do PNAE junto aos fornecedores (Agricultores Familiar) de alimentos para escolas estaduais.

Descrição:

Serão realizadas visitas aos fornecedores, no mínimo por dois conselheiros, que aplicarão o formulário previamente elaborado pelos membros do conselho.

As visitas serão realizadas com agendamento antecipado, atendendo ao cronograma, e poderão ser realizadas em qualquer dia da semana (entre segunda e sexta-feira), atendendo as necessidades exigidas na ocasião.

Recursos necessários:

Veículo para deslocamento

Formulário (lista de verificação)

Prancheta e caneta

Máscaras e álcool gel

Máquina fotográfica

Período: de maio a novembro de 2023.

5. ACOMPANHAMENTO À LICITAÇÃO

Objetivos:

Acompanhar as licitações, procedimento administrativo formal por meio do qual a administração pública adquire produtos ou contrata serviços;

Acompanhar as chamadas públicas, procedimento por meio do qual o Estado compra os gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural;

Acompanhar a execução do PNAE durante a licitação, observando critérios e modalidades previstas na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública.

Descrição:

Observar quando será realizada a licitação, a fim de acompanhamento do CAE durante o processo licitatório.

Recursos necessários:

Prancheta e caneta

Caderno

Máscaras e álcool gel

Período: de janeiro a dezembro de 2023.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Objetivos:

- Analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela EEx, contido no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online, antes da elaboração do envio do parecer conclusivo;
- Analisar a Prestação de Contas da Entidade Executora;
- Emitir o Parecer Conclusivo do CAE no SIGECON Online;
- Emitir o Parecer Conclusivo do CAE para o TCE;
- Emitir o Parecer Conclusivo do CAE para o Ministério Público.

Descrição:

Reunir-se para apreciação da prestação de contas. Analisar a Prestação de Contas, estudando os dispositivos legais e emitir parecer conclusivo sobre a execução do Programa PNAE no SIGECON (Online) e, para o Tribunal de Contas do Estado.

Recursos necessários:

- Formulário (lista de verificação);
- Processos de pagamentos;
- Extratos de conta;
- Prancheta e caneta;
- Máscaras e álcool gel.

Período: de fevereiro a maio de 2023.

COMISSÕES DO CAE

Com o intuito de melhor realizar suas ações, o CAE mantém as seguintes comissões de acompanhamento e monitoramento:

- 1) Comissão de Visitas às Escolas e Depósito Central;
- 2) Comissão de Acompanhamento de Licitações e Monitoramento Legislativo;
- 3) Comissão de Vigilância Sanitária.

Comissão de Visitas às Escolas

- 1) Esta comissão será constituída de:

- a) Comissão de Visita das Escolas e Depósito Central da Capital; e
- b) Comissão de Visita das Escolas e Depósito Central do Interior do Estado.

Caberá a esta comissão:

- Visitar e vistoriar as escolas da Zona Urbana, Rural e Indígena do Estado;
- Visitar e vistoriar a Central de Alimentação e Depósito da Merenda;
- Realizar visitas aos fornecedores de alimento para o PNAE do Estado do Acre
- Fazer revisão do “check list” utilizado nas visitas;
- Elaborar relatório das visitas realizadas.

Comissão de Acompanhamento de Licitações e Monitoramento Legislativo

Caberá a esta comissão:

- Verificar as datas das Chamadas Públicas e das Licitações para acompanhamento do CAE durante o processo licitatório;
- Fazer acompanhamento da execução do PNAE durante a licitação;
- Verificar se o CAE está cumprindo com suas atribuições regimentais;
- Atualizar o CAE sobre as legislações em vigência;
- Verificar se a Entidade Executora do PNAE está cumprindo às resoluções em vigência;
- Elaborar relatório de monitoramento.

Comissão de Vigilância Sanitária

Caberá a esta comissão:

- Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
- Verificar a qualidade e a quantidade das refeições ofertadas aos alunos e expor às entidades responsáveis para que tomem as devidas providências quando identificar alguma irregularidade, como: alimentos estragados, prazo de validade vencido e outros;
- Realizar ações fiscalizatórias, fazendo-se valer, para tal finalidade, da vigilância sanitária, mantendo ações articuladas e coordenadas entre o CAE e a vigilância sanitária, especialmente a fim de garantir a segurança alimentar e nutricional;
- Elaborar relatório de monitoramento quando houver ocorrência.

CONCLUSÃO

Espera-se que todas as ações do Conselho de Alimentação Escolar – CAE/Estadual sejam realizadas com sucesso, a fim de acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE e monitorar a aquisição dos produtos adquiridos para o PNAE, zelando pela qualidade do cardápio ofertado pela rede estadual de ensino, dos gêneros alimentícios, em todos os níveis, a logística da distribuição da alimentação escolar, até chegar ao alunado.

Ao final de cada ação realizada pelo CAE (caso seja constatada alguma irregularidade no PNAE do Estado), será elaborado um relatório. Este deverá ser encaminhado à gestão estadual do PNAE para averiguação e correção das possíveis irregularidades na execução do programa dentro do prazo solicitado. Por fim, gerará um relatório único ao final do ano, observando os aspectos relevantes constatados ao longo do ano de 2023.

Estão em anexos as planilhas de execução, resumo das ações, cronograma e formulários de visitas do CAE.

Rio Branco - AC, 10 de fevereiro de 2023.

ANEXO I

PLANILHA DESCRITIVA DAS AÇÕES DO CAE / 2023

Descrição das ações propostas que serão desenvolvidas no ano de 2023.

ACÇÕES	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO	RECURSOS
Reuniões na forma do Regimento Interno	- Reunir, discutir, analisar e acompanhar a execução do Programa nas Unidades da Rede Municipal de Ensino do município; - Elaborar o Plano de Ação para o ano de 2022 para acompanhamento da execução do PNAE nas escolas da Rede Municipal de Ensino, contendo previsões de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhar para publicação ao Diário Oficial do Município.	- Realizar uma reunião ordinária mensal, sempre nas quartas-feiras da segunda semana de cada mês, às 9 horas na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação, e extraordinariamente sempre que necessário.	Sala de Reuniões; - Secretário Executivo; - Material de Expediente; - Equipamentos de informática (computador, impressora e projetor de imagem) para todas as ações, com acesso à internet.
Visita às Escolas da Rede Estadual de Ensino	- Visitar as Escolas da Rede Estadual de Ensino na Zona Urbana e na Zona Rural para verificar a higiene pessoal e as condições de trabalho das merendeiras, a	- Realizar visita nas escolas por no mínimo dois conselheiros devidamente identificados que aplicarão o formulário de visita. - Verificar as condições nas quais a	Veículo para deslocamento; Toucas; Máquina Fotográfica; Crachás; Formulários; Pranchetas; Canetas.

	<p>infraestrutura e a higiene dos ambientes, a existência e o estado de conservação de utensílios e equipamentos, a armazenagem e a conservação dos gêneros alimentícios, a preparação e a distribuição dos alimentos; -Verificar a aceitabilidade dos Cardápios oferecidos, com pesquisa de satisfação dos alunos; - Zelar pela qualidade, segurança alimentar e nutricional dos alimentos.</p>	<p>alimentação escolar está sendo preparada e servida nas escolas, observando: as condições de higiene do local onde os alimentos são guardados e as refeições são preparadas e distribuídas; as refeições servidas e o cardápio do dia; a quantidade de alunos que se alimentam; quantidade de restos que vai para a lixeira; se houve teste de aceitabilidade; e se há aluno com Necessidade de Alimentação Especial. - Dialogar com pais, professores e alunos para saber se a alimentação escolar está sendo distribuída regularmente ou se há falta de alimentos, se os alunos estão satisfeitos com a qualidade e se existem falhas ou irregularidades que possam prejudicar o bom andamento do Programa. - Acompanhar aplicação do teste de aceitabilidade. - Zelar pela qualidade, segurança alimentar e nutricional dos alimentos ofertados.</p>	
<p>Visitas aos Fornecedores da Alimentação Escolar, Cantinas escolar e Depósito Central de Distribuição de Alimentos.</p>	<p>- Acompanhar a execução do Programa junto aos fornecedores, observando as condições higiênicas sanitárias exigidas pela legislação vigente; - Visitar o depósito central e as cantinas escolar para verificar a higiene e as condições de trabalho dos funcionários que ali atuam, a infraestrutura e a higiene do ambiente, a existência e as condições do mobiliário e dos equipamentos.</p>	<p>- Visitas por no mínimo dois Conselheiros, deverão aplicar o formulário previamente elaborado pelos membros do conselho, com base nas orientações do FNDE. - As visitas deverão ser agendadas antecipadamente em reunião, sem aviso prévio aos fornecedores.</p>	<p>Veículo para deslocamento; Máquina Fotográfica; Crachás; Formulários; Pranchetas; Canetas.</p>

<p>Acompanhamento da licitação e aplicação dos recursos</p>	<p>- Acompanhar as licitações, procedimento administrativo formal por meio do qual a administração pública adquire produtos ou contrata serviços. - Acompanhar as chamadas públicas, procedimento por meio do qual o município compra os gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural. - Acompanhar a execução do PNAE durante as licitações, observando critérios e modalidades previstas na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração pública.</p>	<p>- Verificar as datas das Chamadas Públicas e das Licitações para acompanhamento do CAE durante o processo licitatório. - Fazer acompanhamento da execução do PNAE durante a licitação.</p>	<p>- Informe por parte da Secretaria Municipal de Educação da realização do processo.</p>
<p>Prestação de contas</p>	<p>- Analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela Entidade Executora, contido no Sistema SIGECON Online, antes da elaboração do envio do parecer conclusivo; - Analisar a Prestação de Contas da EEx conforme resoluções do FNDE; - Emitir o Parecer Conclusivo do CAE no SIGECON (Sistema Online)</p>	<p>- Reunir-se para apreciação da prestação de contas. - Analisar a Prestação de Contas, estudando os dispositivos legais e emitir parecer conclusivo sobre a execução do Programa PNAE no SIGECON (Sistema Online).</p>	<p>- Sala de Reuniões; - Secretário Executivo - Material de Expediente; - Equipamentos de informática (computador, impressora e projetor de imagem) para todas as ações, com acesso à internet.</p>

ANEXO II

RESUMO DAS AÇÕES DO CAE / 2023

AÇÕES	PERÍODO	RESPONSÁVEL
Realizar a recomposição dos membros do Conselho	Janeiro	Equipe técnica
Elaborar o Plano de Ação Anual do CAE	Janeiro	Conselheiros

Abertura de 2 livros de Atas (Reuniões e visitas)	Janeiro	Secretária do CAE
Reformulação do Decreto de criação do CAE/AC	Fevereiro a abril	Equipe técnica e conselheiros
Elaboração mensal do Informativo CAE/AC	Março a dezembro	Secretária do CAE
Realização do I Encontro Estadual de CAEs	Abril	Equipe técnica
Realizar formação para os conselheiros	Junho	EEx. e outros órgãos
Elaboração do Regimento Interno do CAE/AC	Maió a junho	Equipe técnica e conselheiros
Reuniões Ordinárias /Extraordinárias	Fevereiro a dezembro/2023	Todos os Conselheiros
Aquisição de Material de Expediente e de Comunicação de uso comum do conselho, bem como material de divulgação ao público interno e externo.	Fevereiro a dezembro/2023	Secretário do CAE
Acompanhamento da aplicação dos recursos das licitações	Fevereiro a dezembro/2023	Membros da Comissão de Acompanhamento de Licitações e Processos
Observações regimentais, legislações e obediências às resoluções vigentes sobre o PNAE.	Janeiro a dezembro/2023	Membros da Comissão de Monitoramento Legislativo
Visitas as Escolas da Rede Municipal de Ensino	Março a dezembro/2023	Todos os Conselheiros
Visita aos fornecedores da alimentação, almoxarifado e núcleo de alimentos.	Março a dezembro/2023	Todos os Conselheiros
Solicitações de recursos orçamentários para o CAE	Fevereiro a dezembro/2023	Presidente
Solicitação de Veículo com motorista para as visitas de monitoramento das escolas de acordo com agendamento	Março a dezembro/2023	Presidente
Capacitação para merendeiras, Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental sobre o PNAE e alimentação saudável.	Primeiro Semestre/2023	Todos os Conselheiros e Nutricionista RT

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE GASTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Diária para técnicos do CAE	R\$ 215,25	28	R\$ 6.027,00
2	Diária para motoristas	R\$ 150,75	14	R\$ 2.110,50
3	Confecção de coletes	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00
4	Marmitex para conselheiros	R\$ 35,00	28	R\$ 980,00
TOTAL:				R\$ 10.617,50

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE VISITAS ÀS ESCOLAS/DEPÓSITO

MÊS	MUNICÍPIO	DATA	REGIONAL
Maio	Bujari; Porto Acre; Capixaba; Plácido de Castro; Rio Branco; Senador Guiomard.	16/05/2023 17/05/2023 18/05/2023	Baixo Acre
Junho	Assis Brasil; Brasileia; Eitaciolândia; Xapuri.	12/06/2023 13/06/2023 14/06/2023	Alto Acre
Agosto	Mâncio Lima; Cruzeiro do Sul; Tarauacá; Feijó; Rodrigues Alves.	07/08/2023 08/08/2023 09/08/2023 10/08/2023 11/08/2023	Juruá
Setembro	Manoel Urbano; Sena Madureira; Santa Rosa.	12/09/2023 13/09/2023 14/09/2023	Purus

b) Atas

**ATA DE POSSE DOS MEMBROS SUBSTITUTOS DO CONSELHO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E ELEIÇÃO DE NOVOS PRESIDENTE E VICE-
PRESIDENTE DO CAE ESTADUAL/AC
MANDATOS COMPLEMENTARES DO QUADRIÊNIO 2021-2024.**

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três às 15h, reuniram-se no auditório da Secretaria de Estado de Educação para a posse dos membros eleitos para o mandato complementar do quadriênio de 2021 a 2024. Trata-se da recomposição do quadro de membros do Conselho considerando as renúncias, conforme Termos de Renúncia em anexo, dos seguintes membros: Getúlio da Luz Soares (titular do segmento dos docentes), Aldeni Nunes de Matos (titular do segmento de docentes), Jaime Sebastião Prishico Manchineri (suplente do segmento de docentes/indígena), José Edmar Graça (titular do segmento de pais de alunos), Maria Tânia Matos da Silva (suplente do segmento de pais de alunos), Francisca Atiliana Nascimento de Almeida (titular do segmento da sociedade civil e vice-presidente), Elizete Rodrigues Feitosa (suplente do segmento da sociedade civil), Francisco Geanio da Silva Moura (titular do segmento da sociedade civil e presidente), Antônio Iago de Castro Lima (suplente do segmento da sociedade civil). Foi designado para conduzir a assembleia o Sr. Edivan Freitas de Sousa que ressaltou a importância da participação no CAE, como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Foram empossados os novos membros substitutos representantes **do segmento dos profissionais da área da Educação (docentes)**: Valquírio Firmino da Silva – CPF 595.656.402-49 (titular), **do segmento dos profissionais da área da Educação (discentes)**: Carlos Silva de Souza – CPF 495.136.722-04 (titular), Albanizia Oliveira Ferreira – CPF 717.061.942-34 (suplente); **do segmento Pais de Alunos**: Michele Ferreira de Sousa – CPF 654.918.742-72 (titular), Clemilda de Paiva Ferreira – CPF 635.527.442-15 (suplente) e **do segmento Sociedade Civil**: Francilene de Souza Oliveira Cavalcante - CPF 592.646.752-72 (titular), Izaque Marques Lopes – CPF 859.870.002-97 (suplente), Alcinete Araújo Amorim Bandeira – CPF 813.833.042-20 (titular) e Miqueias de Oliveira Vasconcelos – CPF 339.917.742-91 (suplente). Após a efetivação da posse foi colocado em votação a escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar- CAE/ESTADUAL, quadriênio 2021-2024. Após todas as considerações procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

Nome:	Função	Assinaturas
Valquírio Firmino da Silva	Presidente	Valquírio Firmino da Silva
Francilene de Souza Oliveira Cavalcante	Vice- Presidente	Francilene de Souza Oliveira Cavalcante

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente que será assinada por mim e por todos os presentes.

Rio Branco - AC, 06 de fevereiro de 2023.

- 1) Izaque Marques Lopes
- 2) Edivan Freitas de Sousa
- 3) Valquírio Firmino da Silva
- 4) Miqueias de Oliveira Vasconcelos
- 5) Alcinete Araújo Amorim Bandeira
- 6) Izaque Marques Lopes

c) Pareceres